



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº \$NUMEROS\$ AO \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTOS\$

**Modifica o Art. 188 do Projeto de Lei
185/2022.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTOS\$, que “\$DOCUMENTOPRINCIPALASSUNTOS\$”, nos seguintes termos.

Art. 1º Modifica-se o Art. 188 ao Projeto de Lei 185/2022 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 188. A Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo será feita mediante a cobrança de justo valor que permita alternativas de desenvolvimento e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária, perfazendo a adequada distribuição dos ônus e benefícios oriundos desse procedimento, nos termos do Estatuto da Cidade. A contrapartida referente a OOAUS, a ser pago pelo interessado, corresponderá ao seguinte racional em função da Unidade Fiscal do Município de Valinhos (UFMV) e será adotado aquela de menor valor dentre os seguintes critérios:

I - 0,02 UFMV/m² para ocupações com fins não residenciais;

II - 0,06 UFMV/m² para ocupações com fins residenciais, sobre a área bruta constante da matrícula da gleba;

III - 0,08 UFMV/m² para ocupações com fins residenciais, sobre a área bruta constante da matrícula, sendo subtraídas as áreas verdes;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - 0,15 UFMV/m² para ocupações com fins residenciais, sobre a área de lotes fruto do parcelamento.

JUSTIFICATIVA

A Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo deve ser feita mediante a cobrança de justo valor que permita alternativas de desenvolvimento e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária, perfazendo a adequada distribuição dos ônus e benefícios oriundos desse procedimento, nos termos do Estatuto da Cidade.

Valinhos, \$DATAATUALEXTENSO\$.

AUTORIA: \$AUTORIA\$

